



CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELOPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Clemente Faria, nº 300, São José, CEP: 37.516-000

CNPJ: 11.838.525/0001-17 – Telefone (35) 3625-1305

E-mail: camaramarmelopolis@marmelopolis.mg.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui como objeto da presente inexigibilidade a Contratação de curso com a Empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, para treinamento de 05 (cinco) participantes, no curso cujo tema é REGRAS PARA A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E ORIENTAÇÕES DE CONTROLE EXTERNO”, nos dias 02,03,04 e 05 de julho de maio de 2024, na cidade de Belo Horizonte - MG.

A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QUANT
01	Curso de Capacitação em Administração Pública, tema “REGRAS PARA A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E ORIENTAÇÕES DE CONTROLE EXTERNO”	Unidade	05

2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO.

Necessidade de capacitação e atualização de conhecimentos para exercício de suas funções. A capacitação de servidores e vereadores para a gestão pública deve ser uma das grandes prioridades dos órgãos, oferecendo bons serviços públicos e qualidade no atendimento populacional. Até porque, entre os fatores que demonstram a importância da capacitação estão a complexidade das funções e as atualizações sociais constantes, assim como a própria cobrança social dos serviços prestados. Por esse motivo, ao proporcionar a capacitação de um profissional acerca de suas funções, o serviço público também é aperfeiçoado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Clemente Faria, nº 300, São José, CEP: 37.516-000

CNPJ: 11.838.525/0001-17 – Telefone (35) 3625-1305

E-mail: camaramarmelopolis@marmelopolis.mg.leg.br

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será feito em até 15 dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após a comprovação da execução do serviço licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, Certidão Negativa de Débito do INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

3.2 - Em caso de irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura e dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

01.001.001 01 122 0001 2.004 3.3.90.39.00 – Ficha 00014

5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Jurídica

5.2. Contrato Social.

5.3. Certidão negativa de débito municipal emitida pela sede da empresa licitante ou Certidão Negativa de Débito Estadual emitida pelo Estado sede da empresa licitante

5.4. Cópia dos documentos RG e CPF do responsável pela empresa licitante.

5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT- disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho)

5.6. Certificado de Regularidade do FGTS CRF

5.7. Declaração que não emprega menor.

6. DOS PRAZOS

6.1 - A prestação do serviço descrito no objeto licitado deverá ser realizado



CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Clemente Faria, nº 300, São José, CEP: 37.516-000

CNPJ: 11.838.525/0001-17 – Telefone (35) 3625-1305

E-mail: camaramarmelopolis@marmelopolis.mg.leg.br

conforme programação com validade de 12 meses mediante Ordem de Fornecimento expedida pela Câmara Municipal.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1. A prestação do serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidades condições técnicas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da CONTRATADA:

8.2. Ministrar o curso “REGRAS PARA A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E ORIENTAÇÕES DE CONTROLE EXTERNO” conforme programação.

8.2.1 Terça-Feira: 02/07/2024 - 14h às 17hs - Credenciamento e entrega de materiais.

8.2.2 Quarta-Feira: 03/07/2024 - 8hs às 12hs - Módulo I – Agentes Políticos; Breves Considerações; Subsídios dos Agentes Políticos Municipais e o Princípio da Anterioridade; Direitos Sociais: Décimo Terceiro Salário – Férias – Terço Constitucional; Férias não Gozadas Indenizáveis; Teto Remuneratório; Revisão Geral Anual do Subsídio dos Vereadores: - 14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).

8.2.3 Quinta-Feira: 04/07/2024 - 8hs às 12hs - Módulo II – É possível ocorrer Alteração do Valor do Subsídio dos Vereadores no Curso da Legislatura?; Transferência de



CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Clemente Faria, nº 300, São José, CEP: 37.516-000

CNPJ: 11.838.525/0001-17 – Telefone (35) 3625-1305

E-mail: camaramarmelopolis@marmelopolis.mg.leg.br

Recursos para o Poder Legislativo; Quais são as Atividades do Controle Interno na Câmara Municipal?; Regime Previdenciário dos Vereadores; Acumulação da Função de Vereador com Cargo, Emprego ou Função Pública - 14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).

8.2.4 Sexta-Feira: 05/07/2024 - 8hs às 12hs - Módulo III – Participação dos Vereadores em Comissões Municipais; Concessão de Diárias a Vereadores (Qual o Valor Máximo das Diárias?); Quais são as Regras para a Participação de Vereadores em Cursos, Congressos e Audiências? Criação e Provimento de Cargos; Despesas de Competência da Câmara Municipal; Denúncia ao TCE; Planejamento e Orçamento - Plantão de dúvidas das 10hs às 12hs.

8.2.5 Palestrante: Dr. Eder Lima Palma

8.2.6 Correrá por conta da Contratada qualquer indenização por danos causados à Contratante ou a Terceiros, por culpa da mesma, seus empregados ou representantes, decorrentes do fornecimento do objeto licitado

8.2.7 A contratante reserva-se o direito de não aceitar os serviços licitados em desacordo com o previsto no Edital, podendo cancelar o Contrato e aplicar o disposto no art. 78, inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e legislações aplicáveis

8.2.8 A prestação dos serviços deverá ser atendida pela CONTRATADA independentemente da existência de graves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a prestação dos serviços.

8.3. Obrigações da CONTRATANTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Clemente Faria, nº 300, São José, CEP: 37.516-000

CNPJ: 11.838.525/0001-17 – Telefone (35) 3625-1305

E-mail: camaramarmelopolis@marmelopolis.mg.leg.br

8.2.1 - Emitir, por meio da Câmara Municipal a Ordem de Fornecimento;

8.2.2 - Atestar, por meio do Setor de Compras, a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

8.2.3 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas; 12.4 - Fiscalizar a execução do Contrato, através do setor de Recursos Humanos, que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.2.4 - Rejeitar toda e qualquer prestação de serviços de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

8.2.5 - Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O contratado será responsabilizado administrativamente caso cometer qualquer das infrações discriminadas, no art. 155 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sendo passível às seguintes sanções: Advertência, nas condições do §2º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

9.1.1. Multa moratória de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

9.1.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação direta, no caso de inexecução total do objeto.

9.1.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

9.1.4. Impedimento de licitar e contratar, nas condições do §4º do art. 156 da Lei 14 133 de 01 de abril de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Clemente Faria, nº 300, São José, CEP: 37.516-000

CNPJ: 11.838.525/0001-17 – Telefone (35) 3625-1305

E-mail: camaramarmelopolis@marmelopolis.mg.leg.br

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas condições do 55º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

9.1.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em consonância com os regramentos estabelecidos nos art. 156 até o art. 163, no que couber, Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.1.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10- VIGÊNCIA

A período de vigência para a realização do serviço será dará em até de 02 meses a partir da emissão da ordem de serviço expedido pela Câmara Municipal.

Marmelópolis, 01 de julho de 2024.

José Reinaldo Soares

Presidente